

**BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**CNPJ 82.518.523/0001-99  
NIRE 4230001348-0**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente o Banco do Brasil S.A., acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto nos artigos 6º, §4º, do Estatuto Social da Companhia e 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Jayme Pinto Junior, Diretor da Bescval, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa os Srs.: (i) Wesley Callegari Cardia, representante do Conselho Fiscal da Bescval; e (ii) João Antônio Alves Ramos, este para servir como Secretário. Composta a mesa, comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 01, 02 e 03 de dezembro de 2020 do Diário Oficial da União (páginas. 49, 79 e 78, respectivamente) e nas edições de 01, 02 e 03 de dezembro de 2020 do jornal Notícias do Dia - SC (páginas. 16, 16 e 20, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor final é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas do dia 9 de dezembro de 2020, a fim de tratar dos seguintes assuntos: Assembleia Geral Extraordinária I - apreciar e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Bescval ou Incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (Incorporador), em anexo; II - ratificar a nomeação da empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.711.795/0001-98, com sede na Rua Maranhão, nº 1.694, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, como responsável pelas avaliações patrimonial e contábil da Bescval que subsidiam a Incorporação; III - apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação contendo a relação de substituição das ações dos acionistas minoritários da Bescval, nos termos dos artigos 224 e 264 da Lei nº 6.404/76, e sobre o Laudo de Avaliação patrimonial, pelo valor contábil, da Bescval, para efeito da transferência patrimonial da Incorporada, nos termos da Circular Bacen nº 3.017/2000, e do cálculo do valor patrimonial das ações, conforme artigos 264, §3º, e 45 da Lei nº 6.404/76, os quais foram elaborados pela empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda.; IV - autorizar os administradores para a prática dos atos complementares necessários à consecução da Incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital do Incorporador, que se dará com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para o Incorporador, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização da Assembleia. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/1976, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 01 de dezembro de 2020. Aroldo Salgado de Medeiros Filho - Diretor. Procedida a leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76, e suas posteriores alterações. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Item I - Apreciar e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Bescval ou Incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (Incorporador) - O acionista deliberou pela aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Bescval ou Incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (Incorporador). Item II - Ratificar a nomeação da empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. como responsável pelas avaliações patrimonial e contábil da Bescval que subsidiam a Incorporação - O acionista deliberou pela ratificação da empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. como responsável pelas avaliações patrimonial e contábil da Bescval que subsidiam a Incorporação. Item III - Apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação contendo a relação de substituição das ações dos acionistas minoritários da Bescval e sobre o Laudo de Avaliação patrimonial, pelo valor contábil, da Bescval, para efeito da transferência patrimonial da Incorporada, os quais foram elaborados pela empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. - O acionista deliberou pela aprovação do Laudo de Avaliação contendo a relação de substituição das ações dos acionistas minoritários da Bescval e do Laudo de Avaliação patrimonial, pelo valor contábil, da Bescval, para efeito da transferência patrimonial da Incorporada, ambos elaborados pela empresa Investor Consulting Partners Consultoria Ltda. Item IV - Autorizar os administradores para a prática dos atos complementares necessários à consecução da Incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital do Incorporador, que se dará com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para o Incorporador, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação - O acionista autorizou os administradores a executarem os atos complementares necessários à consecução da Incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital do Incorporador, que se dará com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para o Incorporador, conforme o contido no Protocolo e Justificação da Incorporação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraindo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 09 de dezembro de 2020. Assinaram: Jayme Pinto Junior, Presidente da Assembleia, Renato Porto, Representante do Banco do Brasil S.A. e João Antônio Alves Ramos, Secretário da Assembleia. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 06, PÁGINAS 20 A 34. João Antônio Alves Ramos - Secretário.

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 147/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20076974.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia - FATEC, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.500, Bairro Industrial, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantida pelo Centro Universitário Rio Madeira (CNPJ nº 31.484.341/0001-03).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 608/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201206906.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade União Cultural do Estado de São Paulo, com sede na Avenida da Saudade, nº 757, bairro Vila Estádio, no município de Araçatuba, no estado de São Paulo, mantida pela União Cultural e Educacional de Angeles, com sede na Rodovia Caran Rezek, KM 135, Vila Chacaras Sossego, no município de Araçatuba, no estado de São Paulo (CNPJ 04.306.850/0001-73).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 164/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609316.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos (FAETEL) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Rua Padre Adelino, nº 700, Bairro Belenzinho, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Educação Teológica e Humanística LOGOS - CETHEL, com sede no mesmo endereço. (CNPJ 05.246.011/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.085, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 517/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702168.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Engenharia de Minas Gerais (FEAMIG) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Gastão Bráulio dos Santos, nº 837, bairro Nova Gameleira, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Cândida de Souza, com sede à Rua Aquiles Lobo, nº 524, bairro Santa Tereza, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 17.326.299/0001-71).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 583/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201813937.

Art. 2º Reconhecer o Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville, com sede na Rua Senador Felipe Schmidt, s/n, Centro, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, mantido pela Fundação Educacional Regional Jaraguense, com sede na Rua Imigrantes, nº 500, bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina (CNPJ 17.211.202/0001-85).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.087, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 566/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814436.

Art. 2º Reconhecer a Faculdade de Ensino Superior da Amazônia (FESAM), com sede na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1.202, bairro Laguinho, no município de Macapá, no estado do Amapá, mantida pela Assobes Ensino Superior Ltda., com sede em T 2, nº 1.993, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás (CNPJ 01.711.282/0001-06).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

**DESPACHOS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 587/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Corporativa CESPI, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Decreto nº 22, de 4 de março de 2020, o qual determinou a penalidade de suspensão temporária da oferta de vagas do curso superior de Administração, bacharelado, e limitou a oferta de 40 (quarenta) vagas totais anuais dos cursos superiores de Artes Visuais, licenciatura e Pedagogia, licenciatura, pleiteado pela instituição conforme consta do Processo nº 23000.029637/2019-00.

